



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.142 de 05 de Fevereiro de 1999.

Ementa: Extingue a Fundação de Ensino Agrícola de Araripina - FEAGRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina faço saber que esta Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Fundação de Ensino Agrícola de Araripina – FEAGRA, criada pela Lei nº 1946, de 08 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - O patrimônio físico, os direitos ativos e as obrigações passivas da Fundação de Ensino Agrícola de Araripina – FEAGRA, reverterão à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, entidade autárquica da administração indireta da prefeitura municipal de Araripina-Pe.

Art. 3º - A “Escola Agrotécnica Manoel Ramos de Barros”, da FEAGRA, cadastro escolar nº M-750, 196, reconhecida pela portaria nº 2.877, de 13.08.1997, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, passará a constituir unidade escolar mantida pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

Art. 4º - O Diretor- Presidente da FEAGRA terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para proceder ao levantamento patrimonial e as providências burocráticas, na esfera de sua competência, para a extinção da fundação e transferência do seu acervo a AEDA.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.135 de 21.12.1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 05 de Fevereiro de 1999.

Moises Neri de Oliveira	- Presidente
Wilson Xavier Sampaio Filho	- 1º Secretário
Manoel Correia de Melo	- 2º Secretário